

Um dos aspectos mais importantes da **reforma tributária** é o seu caráter progressivo e escalonado, estruturado para permitir que empresas, governos e a sociedade se adaptem de forma segura ao novo sistema.

Essa transição ocorrerá em **duas fases principais**, com marcos anuais e medidas compensatórias planejadas até a **extinção total dos tributos atuais em 2033**.

## FASE 1: IMPLANTAÇÃO DA CBS IBS E IS

(2026 A 2027)

A partir de 2026, entrará em vigor a CBS com uma alíquota inicial simbólica de 0,9% e IBS de 0,1%. Também começará a vigorar o Imposto Seletivo (IS), com regras de incidência e alíquotas definidas por Lei Ordinária Federal.

Em 2027, a CBS substituirá integralmente o PIS e a COFINS, e o IPI será reduzido a alíquota 0%, com sua função sendo substituída em partes pelo IS.

*“Art. 454. A partir de 1º de janeiro de 2027, as alíquotas do IPI ficam reduzidas a zero para produtos sujeitos a alíquota inferior a 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) prevista na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi vigente em 31 de dezembro de 2023 (...) LC 214.”*

Essa primeira etapa tem como objetivo acostumar os contribuintes às novas bases de cálculo e sistemas de apuração, sem impacto abrupto na carga tributária.

O PIS/COFINS **deixa de existir formalmente nessa fase**, e as obrigações acessórias começam a migrar para o novo padrão, exigindo ajustes em sistemas ERP, documentos fiscais e fluxos contábeis.

